

QUESTÕES E RESPOSTAS

DESCUBRA O TRACES

QUESTÕES LEVANTADAS DURANTE
OS WEBINÁRIOS AGRINFO
(SETEMBRO-OUTUBRO DE 2025)

Novembro 2025



AVISO

Esta publicação foi elaborada pelo programa AGRINFO, implementado pelo COLEAD e financiado pela União Europeia. Esta publicação foi realizada com o apoio financeiro da União Europeia. O seu conteúdo é da exclusiva responsabilidade do COLEAD e não pode, em caso algum, ser considerado como refletindo a posição da União Europeia.

Esta publicação faz parte de uma coleção de recursos COLEAD, que inclui ferramentas e materiais pedagógicos e técnicos online e offline. Todas as ferramentas e métodos são o resultado de mais de 20 anos de experiência e foram desenvolvidos progressivamente no âmbito dos programas de assistência técnica do COLEAD, nomeadamente no âmbito da cooperação para o desenvolvimento entre a Organização dos Estados da África, das Caraíbas e do Pacífico (OACPS) e a UE.

A utilização de designações específicas de países ou territórios não implica qualquer julgamento por parte do COLEAD quanto ao estatuto jurídico desses países ou territórios, das suas autoridades e instituições ou da delimitação das suas fronteiras.

O conteúdo desta publicação é fornecido “tal como está”. O COLEAD não dá qualquer garantia, direta ou implícita, quanto à exatidão, exaustividade, fiabilidade ou pertinência das informações numa data posterior. O COLEAD reserva-se o direito de alterar o conteúdo desta publicação a qualquer momento e sem aviso prévio. O conteúdo pode conter erros, omissões ou imprécisões, e o COLEAD não pode garantir a exatidão ou exaustividade do conteúdo.

O COLEAD não pode garantir que o conteúdo desta publicação estará sempre atualizado ou adequando em uso específico. Qualquer utilização do conteúdo é feita por conta e risco do utilizador, que é o único responsável pela interpretação e utilização das informações fornecidas.

O COLEAD não se responsabiliza por quaisquer perdas ou danos de qualquer natureza resultantes da utilização ou da impossibilidade de utilizar o conteúdo desta publicação, incluindo, mas não se limitando a, danos diretos, indiretos, especiais, acessórios ou consequentes, lucros cessantes, perdas de dados, perdas de oportunidades, perdas de reputação ou quaisquer outras perdas económicas ou comerciais.

Esta publicação pode conter hiperligações. As ligações para sites/plataformas que não pertencem ao COLEAD são fornecidas apenas a título informativo para o pessoal do COLEAD, os seus parceiros beneficiários, os seus financiadores e o público em geral. O COLEAD não pode garantir e não garante a autenticidade das informações disponíveis na Internet. As ligações para sites/plataformas que não pertencem ao COLEAD não implicam qualquer aprovação oficial ou responsabilidade pelas opiniões, ideias, dados ou produtos apresentados nesses sites, nem qualquer garantia quanto à validade das informações fornecidas.

Salvo indicação em contrário, todo o conteúdo desta publicação é propriedade intelectual do COLEAD e está protegido por direitos de autor ou direitos semelhantes. Uma vez que este conteúdo é compilado exclusivamente para fins educativos e/ou técnicos, a publicação pode conter elementos protegidos por direitos de autor, cuja utilização posterior nem sempre é especificamente autorizada pelo titular dos direitos de autor.

A menção de nomes de empresas ou produtos específicos (sejam eles indicados como registados ou não) não implica qualquer intenção de violar direitos de propriedade e não deve ser interpretada como uma aprovação ou recomendação por parte do COLEAD.

Esta publicação é acessível ao público e pode ser utilizada livremente, desde que a fonte seja mencionada e/ou que a publicação permaneça alojada numa das plataformas do COLEAD. No entanto, é estritamente proibido a terceiros declarar ou sugerir publicamente que o COLEAD participa, patrocina, aprova ou endossa a forma ou o objetivo da utilização ou reprodução das informações apresentadas nesta publicação, sem o consentimento prévio por escrito do COLEAD. A utilização do conteúdo desta publicação por terceiros não implica qualquer afiliação e/ou parceria com o COLEAD.

Da mesma forma, é estritamente proibido o uso de qualquer marca comercial, marca oficial, emblema oficial ou logótipo do COLEAD, ou qualquer outro meio de promoção ou publicidade, sem o consentimento prévio por escrito do COLEAD. Para mais informações, entre em contacto com o COLEAD através do endereço network@colead.link.



A. Acesso e ligação

Q1 : Como posso aceder à plataforma TRACES ?

1. Se estiver a aceder ao TRACES pela primeira vez, siga o procedimento de integração ["Para começar"](#).
2. Crie uma [conta EU Login](#), que lhe permitirá aceder com segurança a todos os serviços da União Europeia (UE).
3. Inicie sessão no TRACES utilizando o mesmo endereço de e-mail/palavra-passe e, em seguida, proceda à autenticação de dois fatores (geralmente através da [aplicação móvel EU Login no seu telemóvel](#)).
4. A sua conta será válida (ver Q4).

Q2 : O que devo fazer se não conseguir voltar a ligar-me ao TRACES ?

Se perdeu a sua palavra-passe, aceda à página [EU Login](#) e clique em "Perdeu a sua palavra-passe?" para a atualizar.

Se já não conseguir realizar a segunda etapa de autenticação associada ao seu número de telefone (por exemplo, se mudou, perdeu ou reiniciou o seu telefone), deve :

1. Aceder à página [de início de sessão EU Login](#) e introduzir a sua palavra-passe
2. Clique na roda dentada no canto superior direito ao lado do seu nome e selecione "A minha conta".
3. Clique em « STOP/Eliminar todos os meus dispositivos e a e-ID (PANICO)".
4. É apresentada a mensagem "Atenção ! Esta operação não pode ser cancelada". Não entre em pânico, tudo ficará bem.
5. Clique no botão "Remover".
6. Inicie sessão novamente com o seu endereço de e-mail e palavra-passe (não deverá ser necessária qualquer outra verificação)
7. Agora pode concluir o procedimento para ativar a aplicação móvel EU Login ou qualquer outro método de autenticação.

Q3 : Quando tento iniciar sessão no EU Login ou no TRACES, recebo uma mensagem de erro (erro « plataforma segura » ou « chave de segurança ») – o que devo fazer ?

Certifique-se de que o seu método de autenticação está corretamente registado no EU Login, conectando-se a um dispositivo utilizado anteriormente e, se necessário, removendo e adicionando novamente a sua chave de segurança na plataforma segura.

Existem duas opções EU Login :

- Escolha a aplicação móvel EU Login se preferir a conveniência e as opções offline
- Escolha Plataforma segura/Chave de segurança/Chaves de acesso se desejar beneficiar de segurança física diretamente no seu dispositivo.

Estas mensagens também podem indicar que o seu dispositivo ou navegador não é totalmente compatível com os mais recentes requisitos de segurança do EU Login. Para resolver este problema:

- Verifique se o seu dispositivo e navegador cumprem os requisitos do sistema.
- **Atualize o seu sistema e navegador** – certifique-se de que o seu sistema operativo e navegador estão totalmente atualizados (navegadores recomendados: Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge). No entanto, evite utilizar o Safari em dispositivos móveis e evite versões



desatualizadas de todos os navegadores. Limpe a cache do seu navegador e certifique-se de que o JavaScript e os cookies estão ativados antes de tentar novamente.

- **Verifique as configurações do seu dispositivo:** se estiver a utilizar uma rede profissional ou VPN, tente conectar-se através de uma rede pessoal ou móvel para excluir as restrições do firewall institucional.
- Consulte também os seguintes recursos da UE:
 - [Como adicionar uma chave de segurança ou uma plataforma de confiança ?](#)
 - [Reforce a sua segurança digital](#)

Se o problema persistir: faça uma **captura de ecrã** da mensagem de erro e envie-a, juntamente com uma breve descrição do seu problema (navegador, tipo de dispositivo, rede utilizada), para sante-traces@ec.europa.eu.

B. Gestão de utilizadores e funções

Q4 : Qual é a diferença entre “autoridade”, “operador” e “administrador” ?

Autoridade

Para utilizar o TRACES, cada utilizador deve ser validado por uma autoridade de nível superior :

- A Comissão Europeia valida o primeiro ponto de contacto nacional (PCN) das autoridades centrais competentes; em seguida, esse PCN pode adicionar outros utilizadores nacionais.
- As autoridades centrais competentes validam as autoridades regionais/locais/outras autoridades nacionais
- As autoridades nacionais (centrais ou regionais) validam os operadores..

Uma vez validadas, as autoridades competentes têm acesso às funções e aos dados da sua competência específica (por exemplo, produtos de origem animal ou vegetal), incluindo dados estatísticos e resultados dos controlos oficiais efetuados nos postos de controlo fronteiriços da UE.

Operador

Os operadores têm acesso aos módulos TRACES para criar/apresentar certificados oficiais de exportação e os resultados dos controlos relacionados com as suas remessas através do documento sanitário comum de entrada (CHED). Os operadores podem realizar várias atividades numa única conta, uma vez aprovados pela autoridade nacional competente.

Administrador

Cada autoridade ou operador deve ter pelo menos um administrador que:

- gere os direitos de acesso dos utilizadores (não há limite para o número de utilizadores que a autoridade ou o operador pode gerir)
- supervisione as atividades
- assegure a utilização correta e conforme do sistema..

O administrador é geralmente a primeira pessoa de uma autoridade (PCN) a criar uma conta no TRACES.

É possível ter vários administradores. Quando um administrador está prestes a deixar as suas funções, deve ser elaborado um plano para transferir as suas funções para um colega. Se não houver nenhum administrador disponível, contacte o apoio TRACES através do endereço sante-traces@ec.europa.eu.



Qualquer estrutura organizacional nacional é transferível para o TRACES, de modo que o processo de certificação que utiliza certificados em papel permanece o mesmo quando os certificados são emitidos no TRACES.

Q5 : As agências alfandegárias (operadores) devem registar-se no TRACES?

Os operadores não emitem nem validam certificados sanitários e fitossanitários (SPS), mas podem precisar de aceder aos dados do TRACES para os seus processos operacionais. O processo de validação é o mesmo que para os outros utilizadores. O pessoal dos operadores pode ser validado pelos operadores para os quais trabalha, mesmo que não faça parte da empresa.

Q6 : Existem instruções adicionais sobre como navegar na plataforma TRACES?

Informações adicionais sobre a criação e o envio de documentos, e sobre como registar um novo estabelecimento aprovado, estão disponíveis na [documentação TRACES NT](#).

Q7 : Quem pode responder a perguntas específicas sobre os utilizadores no meu país?

Pode ter perguntas específicas sobre o seu país, tais como:

- Quais as autoridades do meu país que podem emitir certificados sanitários veterinários?
- O Ministério da Agricultura do meu país pode ter acesso aos dados estatísticos e aos resultados dos controlos?
- Houve uma mudança nas responsabilidades ministeriais no meu país. Como alterar o nome do ministério?
- Os apicultores do meu país podem ter acesso ao TRACES?
- Para qualquer pergunta específica sobre um país, contacte a equipa de assistência do TRACES através do endereço sante-traces@ec.europa.eu.

C. Âmbito e serviços do TRACES

Q8 : O que é o TRACES e qual é a sua relação com o RASFF?

O TRACES é a plataforma online da Comissão Europeia para a certificação sanitária e fitossanitária necessária para a importação para a UE de animais, produtos de origem animal, géneros alimentícios e alimentos para animais de origem não animal, bem como vegetais; para o comércio entre os Estados-Membros da UE; e para as exportações da UE de animais e de determinados produtos vegetais e animais

O TRACES interage com :

- **RASFF** (sistema de alerta rápido para alimentos e rações) – o TRACES fornece dados para as notificações RASFF quando são detetadas não conformidades nos postos de controlo fronteiriços, melhorando assim a coordenação das respostas oficiais na UE
- **Convenção Internacional para a Proteção das Plantas** (CIPV) solução ePhyto – O TRACES está ligado ao hub da CIPV para o intercâmbio de certificados fitossanitários eletrónicos (ePhytos), o que permite a transferência digital segura de certificados fitossanitários entre a UE e os países parceiros, bem como entre países não membros da UE.



Q9 : Existem outras plataformas online, como ELAN ou EUDR, ligadas ao TRACES?

Existem outros sistemas da UE que funcionam em paralelo com o TRACES, mas são geridos separadamente. Para os utilizar, deve solicitar acesso a cada plataforma individualmente, utilizando a mesma conta EU Login que já criou para o TRACES.

- **ELAN** – Plataforma da Comissão Europeia para documentos comerciais agrícolas que não estão diretamente relacionados com a certificação SPS (por exemplo, documentos relativos à qualidade ou à origem).
- **EUDR** (regulamento da UE sobre a desflorestação) – Sistema distinto que gere a conformidade das cadeias de abastecimento sem desflorestação.
- **ADIS** (sistema de informação sobre doenças animais) – Sistema utilizado pela UE para monitorizar e gerir epidemias de doenças animais.

Q10 : As autoridades competentes devem comunicar as medidas tomadas relativamente às não conformidades comunicadas pelo RASFF através da plataforma TRACES-RASSF?

Os comentários devem ser enviados através do **ponto de contacto único (SCP)** nacional para o RASFF (consulte o portal oficial do seu país em matéria de segurança alimentar). O SCP transmite as informações ao ponto de contacto RASFF da Comissão Europeia, que as introduz no sistema. Além disso, se uma autoridade competente for obrigada a fornecer regularmente feedback, pode solicitar ao SCP nacional que a registe para que possa aceder à [janela RASFF](#). Isto permite-lhe fornecer feedback diretamente à Comissão Europeia.

A Rede Internacional de Autoridades de Segurança Alimentar (INFOSAN) é uma rede mundial de alerta em matéria de segurança alimentar coordenada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO); complementa a RASFF a nível internacional.

D. Gestão das listas de estabelecimentos

Esta secção abrange o registo, a alteração e a validação de microrganismos, géneros alimentícios de origem animal (incluindo produtos da pesca), subprodutos animais e produtos germinais.

Q11 : Quem é responsável pela atualização das listas de estabelecimentos?

Uma autoridade competente não europeia deve designar um **ponto de contacto nacional (PCN)**. O PCN é responsável por introduzir e gerir as informações relativas aos estabelecimentos no TRACES e assegura a ligação oficial com a Comissão Europeia para todas as questões relacionadas com as listas de estabelecimentos (proposta de novos estabelecimentos, supressão dos que já não cumprem os requisitos da UE e manutenção da exatidão dos dados). Apenas os PCN autorizados podem submeter ou alterar os dados relativos aos estabelecimentos. A Comissão aprova o primeiro utilizador do PCN, podendo ser adicionados outros utilizadores a nível interno.

Q12 : Qual é a diferença entre a data de aprovação e a data de publicação?

A data de aprovação marca o momento em que um estabelecimento ou uma lista é oficialmente autorizado pela autoridade competente não europeia. A data de publicação refere-se à etapa técnica seguinte no TRACES, quando essas informações se tornam visíveis no sistema.

Um certificado só pode ser assinado pela autoridade competente não europeia depois de a aprovação do estabelecimento ter sido publicada. Estas listas estão disponíveis no TRACES na página web « [Listas de estabelecimentos](#) ». Ver também « [Estabelecimentos aprovados em países não membros da UE](#) ».



E. Certificados de importação na UE

Q13 : uais são os textos jurídicos relevantes para preencher os certificados para alimentos de origem animal ?

Os regulamentos relevantes são os seguintes:

- Regulamento de execução (UE) [2020/2235](#) da Comissão – regras relativas à saúde animal/certificados oficiais
- Regulamento [2017/625](#) ((regulamento relativo aos controlos oficiais) – que estabelece o TRACES como um dos componentes do sistema de gestão da informação para os controlos oficiais (IMSOC)
- Regulamento de execução (UE) [2019/1715](#) da Comissão – relativo à implementação do IMSOC, incluindo o TRACES e o RASFF.

Q14 : Os países não membros da UE ainda podem emitir certificados em papel para mercadorias que entram na UE através de um posto de controlo fronteiriço?

Os certificados em papel continuam a ser aceites e também podem ser gerados através do TRACES.

O TRACES também permite emitir certificados por via eletrónica, em vez de certificados em papel. Os modelos de certificados dependem do tipo de produto e da legislação europeia aplicável. O TRACES é continuamente atualizado com os modelos de certificados mais recentes, de acordo com os mais recentes requisitos regulamentares da UE, a fim de garantir que as autoridades competentes tenham sempre acesso às versões corretas.

Q15 : Quando os produtos contêm mais de um produto de origem animal (por exemplo, óleo de peixe em cápsulas de gelatina), são necessários vários certificados?

Sim, é possível que um único produto necessite de vários certificados, dependendo do produto específico e dos requisitos europeus associados.

Q16 : Que regras se aplicam às amostras enviadas para laboratórios europeus por investigadores (que não são estabelecimentos) ?

As autoridades competentes dos Estados-Membros da UE podem isentar as amostras de investigação e diagnóstico dos controlos oficiais nos postos de inspeção fronteiriços, desde que essas amostras cumpram determinadas condições (Regulamento Delegado [2019/2122](#), art. 4.º e seguintes). Estas amostras são consideradas subprodutos animais (produtos animais não destinados ao consumo humano). Em geral, a exportação dessas amostras requer os seguintes elementos:

- Uma licença de importação emitida pela autoridade competente do Estado-membro
- Um documento comercial que acompanhe a remessa, que deve especificar :
 - A descrição do material e da espécie animal de origem
 - A categoria da matéria
 - A quantidade de matéria
 - O local de origem e a data de expedição
 - O nome e endereço do expedidor
 - O nome e endereço do destinatário e/ou do utilizador (Regulamento 142/2011/UE, anexo VI, capítulo I, secção 1).
- Não é necessário qualquer controlo veterinário na fronteira.



O procedimento acima também se aplica a amostras de mel. No entanto, quando uma amostra de mel é enviada por um [estabelecimento aprovado](#), pode ser acompanhada do modelo padrão de certificado europeu para o mel: «HON» (assinalar a caixa I.28 e a caixa I.20 para «Consumo humano»). Para mais informações, consulte o guia AGRINFO: [Exportar mel para a União Europeia](#).

Q17 : O certificado pode ser traduzido para o idioma do país de destino?

Os certificados emitidos no TRACES podem ser gerados e impressos em qualquer uma das 24 línguas oficiais da UE, bem como em várias outras línguas não europeias. No entanto, por predefinição, o TRACES pré-seleciona automaticamente o idioma que deve ser compreendido pelo posto de controlo fronteiriço (PCF) onde a remessa entrará na UE. Isto garante que os agentes do PCF possam examinar o certificado sem barreiras linguísticas.

Q18 : As Seychelles podem emitir um certificado sanitário para peixe em nome de Maurício para a UE?

As autoridades competentes do país de expedição não membro da UE podem certificar remessas de produtos de origem animal que apenas necessitem de um atestado de saúde pública, provenientes de outro país não membro da UE, se as autoridades competentes do país de expedição puderem garantir a conformidade das remessas com os requisitos da UE.

Q19 : Os certificados podem ser alterados depois de criados?

No TRACES, um certificado pode ser substituído em condições específicas, e o processo é rigorosamente regulamentado. As autoridades competentes só podem emitir um certificado de substituição em caso de erros administrativos no certificado original ou se um certificado tiver sido perdido ou danificado. O certificado de substituição deve:

- Mencionar claramente o código único e a data de emissão do certificado original
- Ter um novo número de certificado
- Indicar que substitui o certificado inicial.

Um certificado de substituição assinado eletronicamente estará imediatamente disponível nas fronteiras da UE, sem necessidade de enviar uma versão em papel por correio.

Q20: Os certificados TRACES podem ser assinados eletronicamente?

Mediante pedido, a Comissão Europeia pode fornecer a qualquer autoridade nacional competente um carimbo eletrónico que permite a assinatura digital dos certificados emitidos no TRACES. Esta função inclui uma verificação remota da identidade (controlo de identidade) do representante legal da autoridade emissora. Não é necessário qualquer documento em papel, o que simplifica os procedimentos de desalfandegamento nas fronteiras da UE.

Q21 : Um certificado fitossanitário eletrónico emitido num sistema nacional genérico ePhyto (GeNS) é equivalente a um certificado fitossanitário eletrónico emitido no TRACES?

Sim. Graças à interoperabilidade entre o TRACES e a plataforma ePhyto da CIPV, um certificado ePhyto emitido num GeNS está disponível no TRACES para a emissão do documento de entrada correspondente (CHED-PP), em conformidade com a regulamentação da UE em matéria de controlo das importações.



Q22 : Os operadores podem aceder aos resultados dos controlos documentais e físicos efetuados nos postos de inspeção fronteiriços (PIF) ?

O TRACES dá acesso aos CHED e aos resultados dos controlos oficiais em tempo real. As autoridades dos países não membros da UE podem consultar todos os CHED em que as suas autoridades veterinárias, de segurança alimentar ou fitossanitárias são mencionadas. Os operadores têm acesso apenas aos documentos de entrada das suas próprias remessas, em particular aos resultados dos controlos oficiais. O sistema indica claramente os três tipos de controlos oficiais realizados: controlos documentais, controlos de identidade e controlos físicos.

Com o acesso adequado ao TRACES, pode consultar os CHED rejeitados, incluindo os motivos da recusa, e tomar medidas corretivas, se necessário. Isto permite às autoridades controlar eficazmente os resultados dos controlos nas fronteiras da UE sobre os lotes exportados.

O TRACES envia notificações automáticas quando as remessas são colocadas em espera, amostradas para análise ou rejeitadas. Os utilizadores podem gerir as suas preferências de notificação nas definições do seu perfil. Este processo de notificação mais rápido e direto melhora o fluxo tradicional, permitindo uma resposta mais rápida em caso de não conformidade.

Recursos da Comissão Europeia

- [Portal do utilizador EU Login](#)
- [Como funciona o TRACES ?](#)
- [Para começar](#) (documentação TRACES NT)
- [TRACES](#)
- [Documentação TRACES NT](#)
- Sistema de gestão da formação da Academia BTSF (Better Training for Safer Food), cursos online: [TRACES e países terceiros](#)
- Manuais de utilização para [os COI](#) (certificados de inspeção). Para qualquer pedido de alteração relativo aos COI, contacte AGRI-E-COI-ORGANIC@ec.europa.eu



GROWING PEOPLE